



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

**Entrega dos envelopes:**  
Prazo até 08:00 horas. Dia  
30/11/2023.  
**Abertura dos envelopes:**  
Dia 30/11/2023.  
Às 08:10 horas.

**PREÂMBULO**

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 5.339, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Processo Licitatório nº 162/2023 – Concorrência nº 006/2023**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), do e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 5.176 de 10 de julho 2017, e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às 08:00 horas do dia 30/11/2023. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 30/11/2023 às 08:10 horas, no endereço acima mencionado.

**1. DO OBJETO**

**1.1. DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.**

**1.2. JUSTIFICATIVA**

**1.2.1.** O imóvel que será objeto de processo licitatório de concorrência constitui parte integrante do patrimônio público e estão em distritos industriais onde podem ser destinados a doação.

**1.2.2.** As doações com encargos se motivam tendo em vista conceder incentivos as empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que venham instalar ou ampliar suas atividades no Município de Formiga.

**2. ANEXOS**

**2.1.** Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 02**), Modelo de Procuração (**Anexo 03**) e Modelo de Declaração da não Existência de Trabalho Para Menores (**Anexo 04**).



**OBS: AS AVALIAÇÕES DOS BENS PODERÃO SER SOLICITADO NO EMAIL:  
[SMDEFORMIGA@GMAIL.COM](mailto:SMDEFORMIGA@GMAIL.COM)**

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Unidades/Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
01	1	Um terreno vago, caracterizado como sendo lote 07, com área total de 750 metros quadrados.	Rua A, quadra B, no Distrito Industrial José Luiz Andrade II	53112

### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

- a) Documento com foto do representante legal da empresa;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o termo de concessão de uso, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- d) O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

**4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**4.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR O ORIGINAL DE QUALQUER DOCUMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.**

### **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.** No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.



5.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentação**

Edital nº x  
Nome da Sociedade Empresária e CNPJ  
Telefone  
E-mail

**Envelope 2 - Proposta**

Edital nº x  
Nome da Sociedade Empresária e CNPJ  
Telefone  
E-mail

5.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

**6.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

6.1. Para habilitação nesta Concorrência, deverão ser entregues Cópias dos documentos relacionados nos itens abaixo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor.

**6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa



Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **6.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal conforme modelo anexo 4.

**6.4.1.** As certidões que não possuem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.

**6.4.2.** Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para a fase de habilitação sendo dispensada a sua repetição.

#### **6.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.5.1** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**6.5.2.** As MPEs que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.3** A não regularização da documentação da MPE no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à doação.

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7. DA PROPOSTAS**

**7.1.** Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 17, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem doados, conforme arquivos disponíveis no site: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) podendo, também, ser requeridos pelo e-mail: [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com).

### **7.2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Os interessados em participar da concorrência deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechos nos moldes do edital convocatório.

**7.2.2.** Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

#### **Envelope 1 – Documentação**

Edital n° x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone



E-mail

**Envelope 2 - Proposta**

Edital n° x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

**7.3.** O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

d) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão de Regularidade Estadual;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

i) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)

**7.4.** O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:

a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:

**I.** Área (em m<sup>2</sup>) necessária ao empreendimento;

**II.** O item do edital, com respectivo n° do lote e matrícula do imóvel pretendido;

**III.** Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;

**IV.** Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;

**V.** A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;

**VI.** O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;

**VII.** A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.

**7.5.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.** Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos nesta concorrência, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:

**a)** Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos diretos	140
De 80 a 100 empregos diretos	120
De 50 a 79 empregos diretos	100
De 30 a 49 empregos diretos	80
De 20 a 29 empregos diretos	60
De 10 a 19 empregos diretos	40
De 1 a 09 empregos diretos	20
Nenhum emprego direto	0

**b)** Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

c) Quanto à destinação do imóvel:

<b>Destinação</b>	<b>Pontos</b>
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas ainda sem sede em Formiga	60
Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovado por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público referente a sede atual da empresa	20
Outras razões	20

d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente:

<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>Pontuação</b>
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

<b>Tempo de Constituição</b>	<b>Pontuação</b>
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60
Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 anos e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

**7.6.1.** O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.

**7.6.2.** O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos na concorrência ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.

**7.6.3.** Após avaliar os projetos dos interessados na concorrência pública, a Comissão Permanente de Licitação classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.



**7.6.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.6.5.** A Comissão Permanente de Licitação constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.

**7.6.6.** O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a proponente poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

**8.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

**8.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade superior.

**8.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**8.6.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.

**a)** A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

**8.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **9. DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**

**9.1.** Concluído o processo licitatório de concorrência, será encaminhado ao Prefeito Municipal, que será homologado, e encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.

**9.2.** Autorizada a doação com encargos pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com as cláusulas e condições seguintes:

**I** – A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

**II** – A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis





## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

**III** – A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:

a) Áreas construídas de até 2.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 1 ano, prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

b) Áreas construídas de até 2.000 m<sup>2</sup> a 10.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

c) Áreas construídas acima de 10.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

**IV** – A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 desta Lei, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

**V** – A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

**VI** – A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da Lei 6080/2023 da presente Lei, respeitada a limitação do art. 12.

**VII** - No caso de reversão da doação com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas da Lei Municipal nº 6080 de 2023, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias realizadas.

**VIII** - Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargos, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta lei, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresse consentimento do Município, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

**IX** - O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do distrito industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações do processo licitatório, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias, sendo que a partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência

**9.3.** As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade dos donatários.



## **10. DA RETIRADA DOS ENCARGOS**

**10.1.** Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9º da Lei Municipal 6080/2023 a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:

**I** – Fotocópia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;

**II** – Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;

**III** – Balanço Patrimonial do último exercício com devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;

**IV** – Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;

**V** – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**VI** – Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

**VII** – Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

**VIII** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;

**IX** – Certidão negativa de débitos trabalhistas, com prazo de validade em vigência;

**10.2.** No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.

**10.3.** Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON) emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.

**10.4.** Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação com encargos deve:

**I** – Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e incisos da Lei Municipal 6080/2023.

**III** – Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;

**III** – Apresentar as certidões solicitadas nos incisos VI, VII, VIII e IX regulares e negativas;

§4º A obrigação constante no caput persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.

**10.5.** Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper automaticamente o Instrumento Jurídico de Doação com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.



## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes nomeada através da portaria nº 4.477 de 13 de julho de 2021 atuará como fiscal deste processo.

**11.2.** A gestão do processo será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**12.1** Não poderão participar da concorrência, interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

**12.2** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades,

**12.3** Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.

## **13. DA MODALIDADE**

**13.1.** A doação com encargos se dá na modalidade concorrência, em conformidade a Lei 8.666 de 21 de 1993 e os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023, e suas alterações

## **14. DAS AVALIAÇÕES DOS BENS**

**14.1.** Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 17, §4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem doados, conforme Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Mapa Comparativo dos Preços Coletados							
ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA	PREÇO TOTAL	**CV
1	Um terreno vago, caracterizado como sendo lote 07, com área total de 750 metros quadrados situado na Rua A, quadra B, no Distrito Industrial José Luiz Andrade II de matrícula 53112	Sabrina Alves de Oliveira (CPF: 127.354.586-95)	G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA (CNPJ: 41.083.335/0001-06)	CTN Empreendimentos Imobiliários (CNPJ: 26.322.733/0001-36)	R\$ 229.426,23	R\$ 229.426,23	23,44%
		R\$ 225.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 285.278,68			

**OBS: AS AVALIAÇÕES DOS BENS PODERÃO SER SOLICITADO NO EMAIL: [SMDEFORMIGA@GMAIL.COM](mailto:SMDEFORMIGA@GMAIL.COM)**

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação poderá ser dirigida pelo e-mail, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**16.1.** O Município de Formiga-MG, com relação a esta Concorrência:

a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**16.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame

**17.2.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.3.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta CONCORRÊNCIA, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

**17.5.** A participação no presente processo de concorrência implica a concordância, por parte concorrente, com todos os termos e condições deste Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

**17.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**17.7.** Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**17.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

**17.10.** O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente a presente concorrência, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo de concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação

**17.12.** Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) e as avaliações dos bens poderão ser solicitado no email: [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)

Formiga, 27 de setembro de 2023.

---

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

---

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**



## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Município mediante implantação de unidade produtiva. A doação com encargos se dará na modalidade concorrência, em conformidade a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023, e suas alterações.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O imóvel que será objeto de processo licitatório de concorrência constitui parte integrante do patrimônio público e estão em distritos industriais onde podem ser destinados a doação.

As doações com encargos se motivam tendo em vista conceder incentivos as empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que venham instalar ou ampliar suas atividades no Município de Formiga.

#### **3. DA MODALIDADE**

A doação com encargos se dá na modalidade concorrência, em conformidade a Lei 8.666 de 21 de 1993 e os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023, e suas alterações

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Unidades/Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
01	1	Um terreno vago, caracterizado como sendo lote 07, com área total de 750 metros quadrados.	Rua A, quadra B, no Distrito Industrial José Luiz Andrade II	53112



## 5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

A servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes nomeada através da portaria nº 4.477 de 13 de julho de 2021 atuará como fiscal deste processo.

A gestão do processo será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

## 6. DAS AVALIAÇÕES DOS BENS

Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 17, §4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem doados, conforme Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Mapa Comparativo dos Preços Coletados							
ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA	PREÇO TOTAL	**CV
1	Um terreno vago, caracterizado como sendo lote 07, com área total de 750 metros quadrados situado na Rua A, quadra B, no Distrito Industrial José Luiz Andrade II de matrícula 53112	Sabrina Alves de Oliveira (CPF: 127.354.586-95)	G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA (CNPJ: 41.083.335/0001-06)	CTN Empreendimentos Imobiliários (CNPJ: 26.322.733/0001-36)	R\$ 229.426,23	R\$ 229.426,23	23,44%
		R\$ 225.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 285.278,68			

## 7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Os interessados em participar da concorrência deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechados nos moldes do edital convocatório.

7.1.2. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

### Envelope 1 – Documentação

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail



## **Envelope 2 - Proposta**

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

**7.1.3.** O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;





- i) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)

**7.1.4.** O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:

a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:

- I. Área (em m<sup>2</sup>) necessária ao empreendimento;
- II. O item do edital, com respectivo nº do lote e matrícula do imóvel pretendido;
- III. Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- IV. Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- V. A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;
- VI. O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;
- VII. A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.

**7.2.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos nesta concorrência, a



Comissão Permanente de Licitação atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:

a) Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

<b>Número de empregos a serem gerados</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 100 empregos diretos	140
De 80 a 100 empregos diretos	120
De 50 a 79 empregos diretos	100
De 30 a 49 empregos diretos	80
De 20 a 29 empregos diretos	60
De 10 a 19 empregos diretos	40
De 1 a 09 empregos diretos	20
Nenhum emprego direto	0

b) Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

<b>Número de empregos a serem gerados</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0

c) Quanto à destinação do imóvel:

<b>Destinação</b>	<b>Pontos</b>
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas ainda sem sede em Formiga	60
Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovado por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público referente a sede atual da empresa	20



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

Outras razões	20
---------------	----

d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente:

Índice de Liquidez Corrente	Pontuação
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

Tempo de Constituição	Pontuação
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60
Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 anos e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

**7.3.1.** O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.

**7.3.2.** O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos na concorrência ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.

**7.3.3.** Após avaliar os projetos dos interessados na concorrência pública, a Comissão Permanente de Licitação classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.

**7.3.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.

**7.3.6.** O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.



## **8. DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**

**8.1.** Concluído o processo licitatório de concorrência, será encaminhado ao Prefeito Municipal, que será homologado, e encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.

**8.2.** Autorizada a doação com encargos pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com as cláusulas e condições seguintes:

I – A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

III – A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:

a) Áreas construídas de até 2.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 1 ano, prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

b) Áreas construídas de até 2.000 m<sup>2</sup> a 10.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

c) Áreas construídas acima de 10.000 m<sup>2</sup>: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

IV – A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 desta Lei, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

V – A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

VI – A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da Lei 6080/2023 da presente Lei, respeitada a limitação do art. 12.

VII - No caso de reversão da doação com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas da Lei Municipal nº 6080 de 2023, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias realizadas.

VIII - Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargos, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta lei, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresse consentimento do Município, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

IX - O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do distrito industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações do processo licitatório, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com



prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias, sendo que a partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência

**8.3.** As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade dos donatários.

## **9. DA RETIRADA DOS ENCARGOS**

**9.1.** Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9º da Lei Municipal 6080/2023 a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:

- I – Fotocopia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;
- II – Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;
- III – Balanço Patrimonial do último exercício com devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;
- IV – Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;
- V – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- VII – Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;



IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas, com prazo de validade em vigência;

**9.2.** No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.

**9.3.** Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON) emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.

**9.4.** Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação com encargos deve:

I – Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e incisos da Lei Municipal 6080/2023.

III – Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;

III – Apresentar as certidões solicitadas nos incisos VI, VII, VIII e IX regulares e negativas;

§4º A obrigação constante no caput persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.

**9.5.** Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper automaticamente o Instrumento Jurídico de Doação com conseqüente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar da concorrência, interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,



ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação no presente processo de concorrência implica a concordância, por parte da concorrente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

**11.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

**11.3.** Não serão conhecidas as documentações apresentadas via e-mail.

**11.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**11.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Termo de Referência, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga.

**11.6.** Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

**11.7.** O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente a presente concorrência, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.8.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**11.8.1.** Anexo I – Modelo de Requerimento;

**11.8.2.** Anexo II – Declaração da não Existência de Trabalho para Menores

**11.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo de concorrência, a promoção de





## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação.

Formiga, 19 de setembro de 2023.

Elaborado por:

---

Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima  
Diretora de Desenvolvimento Econômico

---

Millena Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



### ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – Modelo de Requerimento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pleitear por meio do edital de concorrência nº \_\_\_\_\_, o item \_\_\_\_\_, caracterizado como terreno \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ localizado à \_\_\_\_\_, quadra \_\_\_\_\_, de matrícula nº \_\_\_\_\_, tendo em vista construção de empreendimento que necessita de área de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>. A empresa que atua no mercado há \_\_\_\_\_ anos(s), irá implantar um empreendimento que tem como atividade principal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_s  
endo que a destinação do imóvel é para \_\_\_\_\_ . A expectativa de geração de empregos do novo empreendimento é de \_\_\_\_\_ empregos diretos, \_\_\_\_\_ necessários para \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ empregos indiretos, necessários para \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ O índice de liquidez corrente da empresa é de \_\_\_\_\_, calculado conforme balanço patrimonial anexo, demonstrando a situação financeira da empresa.

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

CPF:

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

## ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº4.358/ 2002).

Formiga, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

---

Representante legal:

CPF:

Empresa:

CNPJ:



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

## ANEXO 02

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preencher com letra de forma)

**PROCESSO: 162/2023**

**CONCORRÊNCIA: 006/2023**

Referente à **DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.**

<b>PESSOA JURÍDICA/NATURAL</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ OU CPF</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Formiga- MG ([www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

#### **ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)

### **ANEXO 03**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO Nº:162/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

A (nome da empresa/pessoa natural) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º 006/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

#### **RECONHECER FIRMA(S)**

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA**  
**MENORES**

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

---

Representante legal

**Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.**